



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.216, de 6 de novembro de 2015

Altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção

Art. 2º – A [Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014](#), com a modificação procedida pela [Lei nº 2.190, de 17 de março de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** – ...

...

§ 6º – Na situação prevista no parágrafo anterior, na hipótese de falecimento do servidor que detinha a qualidade de titular, o servidor que até então era seu dependente deverá assumir a condição de titular e contribuir à autarquia sobre o seu vencimento, salário ou subsídio.

...

Art. 12 – Para que o beneficiário titular ou dependente tenha direito aos benefícios previstos nos incisos I ao IV do **caput** do artigo anterior, será exigido o cumprimento das seguintes carências, a contar da respectiva inscrição na autarquia:

I – para os benefícios previstos nos incisos I, II e IV, as estabelecidas na Lei Federal nº 9.656/1998 e em suas alterações e nas Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), mediante anuência do Conselho Diretor da CAST;

II – para o benefício previsto no inciso III: 180 (cento e oitenta) dias.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2216/2015
AUTORIA: Poder Executivo

